



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y7NZP-8ZZ5K-KA56W-FHNUD>

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA

- 50.881-

FOLHA

- 1 -

CNM: 111500.2.0050881-90

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

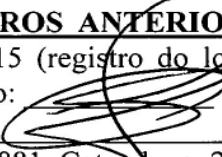
CNS nº 111500

Catanduva, 2 de março de 2015

IMÓVEL: LOTE 41 DA QUADRA 34, de formato regular, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL NOVA CATANDUVA III, nesta cidade, com todos os lados em ângulo de 90º, distante 9,00 metros do ponto da confluência da Rua Projetada 20, lado par, com a Rua Projetada 26, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 8,00 metros e divide-se com a Rua Projetada 20, lado par; do lado direito de quem da Rua Projetada 20 olha para o imóvel, mede 20,00 metros e divide-se com o Lote 40; do lado esquerdo mede 20,00 metros e divide-se com o Lote 42, e finalmente nos fundos mede 8,00 metros, e divide-se com o Lote 2, encerrando a área de 160,00 metros quadrados.

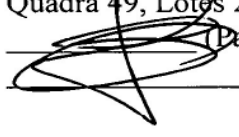
CADASTRO: 35.57.80.0600.01.001 (maior área).

PROPRIETÁRIO: SANTO ZULIANI, brasileiro, agricultor, RG 5.117.872-SSP/SP, CPF 204.647.118-00, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, com MARIA DE LOURDES ZAMPERLINI ZULIANI, brasileira, do lar, RG 7.959.516-SSP/SP, CPF 285.782.488-21, residentes e domiciliados na Rua Joinville nº 515, Jardim Vertoni, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: nº 5 de 28/04/2008, da matrícula nº 36.188, e nº 4 de 02/03/2015 (registro do loteamento), da matrícula nº 44.813, desta serventia. O Oficial Substituto:  (Paulo Sergio Airoidi).

AV.1/50.881. Catanduva, 2 de março de 2015.

RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS (Protocolo nº 138.844 – 13/01/2015).

Conforme artigo 26, VII, da Lei Federal nº 6.766/79, e de acordo com documentos arquivados neste Registro de Imóveis, relativamente ao loteamento denominado RESIDENCIAL NOVA CATANDUVA III foram impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: **os lotes terão destinação RESIDENCIAL, salvo os lotes a seguir designados, que terão destinação MISTA:** Lotes 1 e 2 da Quadra 1, Lotes 21 e 22 da Quadra 2, Lotes 22, 23 e 46 a 49 da Quadra 7, Lotes 17, 18 e 36 a 38 da Quadra 8, Lotes 1 e 39 a 40 da Quadra 9, Lotes 18 e 19 da Quadra 10, Lotes 1, 2 e 48 da Quadra 11, Lotes 38 a 40 da Quadra 12, Lote 9 da Quadra 15, Lotes 1 e 2 da Quadra 16, Lotes 42 e 43 da Quadra 19, Lotes 32 e 33 da Quadra 20, Lotes 1 e 32 da Quadra 21, Lotes 1, 21, 22 e 42 da Quadra 22, Lotes 41 a 43 da Quadra 25, Lotes 20 a 22 da Quadra 31, Lote 12 da Quadra 33, Lotes 19 e 20 da Quadra 34, Lotes 1, 2, 16 e 17 da Quadra 36, Lotes 45 a 47 da Quadra 37, Lotes 17 e 18 da Quadra 38, Lotes 27 a 30 da Quadra 40, Lotes 19 a 22 da Quadra 42, Lotes 20 e 21 da Quadra 43, Lotes 1, 42 e 43 da Quadra 44, Lotes 11 e 12 da Quadra 45, Lotes 1, 32 e 33 da Quadra 46, Lotes 16 a 18 da Quadra 47, Lotes 1, 22 e 23 da Quadra 48, Lotes 21 a 23 da Quadra 49, Lotes 29 a 31 da Quadra 50 e Lotes 13 a 15 da Quadra 51. O Oficial Substituto:  (Paulo Sergio Airoidi).

- continua no verso -



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
- 50.881 -

FOLHA
- 1 -
VERSO

CNM: 111500.2.0050881-90

AV.2/50.881. Catanduva/SP, 1º de outubro de 2021.

RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS (Protocolo nº 177.127 – 28/09/2021).

Selo digital: 1115003E1000000011613921Q

Conforme instrumentos e demais documentos mencionados no R. 3 abaixo, as **restrições urbanísticas convencionais** relacionadas a destinação dos lotes do *Loteamento Residencial Nova Catanduva III*, referidas no R.4/44.813, foram **modificadas**, passando a ter validade, na forma do art. 26, VII, da Lei 6.766/79, o seguinte: Os lotes terão destinação **residencial**, salvo os 304 lotes a seguir discriminados, que terão destinação **mista (residencial/comercial)**: Lotes 21 a 22 da Quadra 2; Lotes 23 e 46 a 49 da Quadra 7; Lotes 18 e 36 a 38 da Quadra 8; Lotes 01 a 19, 39 e 40 da Quadra 9; Lote 18 da Quadra 10; Lotes 22 a 24 da Quadra 11; Lotes 17 a 21, 38 e 39 da Quadra 12; Lotes 18 a 21 da Quadra 13; Lote 09 da Quadra 15; Lotes 01, 02, 11 e 12 da Quadra 16; Lotes 01, 02, 16 e 17 da Quadra 17; Lotes 01, 02, 17 e 18 da Quadra 18; Lotes 01 e 20 a 43 da Quadra 19; Lotes 16, 32 e 33 da Quadra 20; Lotes 01, 15, 16 e 32 da Quadra 21; Lotes 01, 02, 20 e 21 da Quadra 22; Lotes 01 a 35 da Quadra 24; Lotes 01 a 43 da Quadra 25; Lotes 01 a 40 da Quadra 26; Lotes 01 a 20 da Quadra 27; Lotes 01, 02, 20 e 21 da Quadra 30; Lotes 01, 02, 20 a 22 da Quadra 31; Lotes 19 a 20 da Quadra 34; Lotes 25, 26, 47 e 48 da Quadra 35; Lotes 01 a 03, 09, 10 e 17 da Quadra 36; Lote 21, 22, 45 a 47 da Quadra 37; Lotes 01, 02, 16 e 17 da Quadra 38; Lote 27 a 30 da Quadra 40; Lotes 15 a 19 da Quadra 41; Lotes 19 a 22 da Quadra 42; Lotes 20 e 21 da Quadra 43; Lote 01 da Quadra 44; Lotes 10 a 12 da Quadra 45; Lotes 01, 32 e 33 da Quadra 46; Lotes 14 a 20 da Quadra 47; Lotes 01 e 23 da Quadra 48; Lotes 20 a 23 da Quadra 49; Lotes 29 e 31 da Quadra 50; Lotes 13 a 15 da Quadra 51. O Oficial Substituto: Jefferson Lucas Monsani Alves (Jefferson Lucas Monsani Alves i).

R.3/50.881. Catanduva/SP, 1º de outubro de 2021.

CONFERÊNCIA DE BENS (Protocolo nº 177.127 – 28/09/2021).

Selo digital: 1115003E10000000116161213

Conforme instrumento particular de constituição de sociedade de **20/04/2020**, e de acordo com cinco instrumentos de retificação de **17/07/2020**, **15/04/2021**, **30/04/2021**, **02/08/2021** e **09/09/2021**, todos firmados em Catanduva/SP e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs 3523204983-1 em 18/05/2020, 176.818/20-0 em 17/09/2020, 114.136/21-0 em 20/04/2021, 114.350/21-8 em 15/06/2021, 114.500/21-6 em 03/08/2021, e 388.890/21-6 em 15/09/2021, respectivamente, na forma do art. 29 da Lei 6.766/79 e art. 64 da Lei 8.934/94, e demais documentos apresentados, **SANTO ZULIANI** e sua esposa **MARIA DE LOURDES ZAMPERLINI ZULIANI**, já qualificados, **transmitiram o imóvel desta matrícula**, avaliado em R\$ 490,86, **para integralização de capital social**, à **NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**.

- continua na folha 2 -



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y7NZP-8ZZ5K-KA56W-FHMOD>

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA

- 50.881 -

FOLHA

- 2 -

CNM: 111500.2.0050881-90

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 111500

Catanduva, 01 de outubro de 2021

CNPJ 37.168.666/0001-63, NIRE 35232049831, com sede na Estrada Catanduva a Palmares Paulista, Km 05, Sala 06, Fazenda Santa Fé, neste município. **Base de cálculo (ITBI/ITCMD): R\$ 672,64.** O Oficial Substituto: Monsani Alves (Jefferson Lucas Monsani Alves).

R.4/50.881. Catanduva/SP, 21 de julho de 2022.

HIPOTECA (Protocolo 182.046 – 18/07/2022).

Selo digital: 1115003E1000000014682122L

Conforme **Contrato de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, que entre si celebram Pacaembu Catanduva III – Empreendimento Imobiliário LTDA e Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, nº 8.7877.1314055-4, na forma do artigo 61, § 5º, da Lei nº 4.380/64, firmado em São Paulo/SP, no dia 30/12/2021, NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, já qualificada, constituiu o imóvel desta matrícula em HIPOTECA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, para a garantia da abertura de crédito no valor de R\$ 27.155.193,31 (com o objetivo de financiar a construção de 230 unidades habitacionais e respectivas obras de infraestrutura), a ser movimentada na conta bancária indicada no título, constando do contrato dentre suas cláusulas e condições, o seguinte: **a)** Origem dos Recursos: FGTS/Programa Casa Verde e Amarela; **b)** Sistema de Amortização: Sistema de Amortização Constante (SAC); **c)** Prazo total: construção/legalização em 24 meses e Amortização em 24 meses; **d)** Taxa de Juros ao ano nominal de 8,0000% e efetiva de 8.3000%; e cláusulas 1.7. **CONDIÇÕES SUSPENSIVAS** – O DEVEDOR compromete-se a comprovar em até 180 dias contados da assinatura deste contrato: **a)** 30% de comercialização de unidades autônomas integrantes do empreendimento, ou 15% de repasse das unidades com financiamento na CAIXA aos adquirentes PF, ou 15% de comercialização de unidades autônomas integrantes do empreendimento, mediante efetivação EVV; **b)** Para composição dos 100% dos recursos sob gestão CAIXA, apresentar o valor de R\$ 670.000,00, sendo desse, obrigatoriamente R\$ 631.987,47, com obra ou aporte para composição do custo das unidades comerciais podendo a diferença de R\$ 38.012,53 ser atendida por Repasse PF/Obra e/ou Aporte. É obrigatória a contratação de 1UH no caso de composição com aporte; **c)** Apresentar Recibo do SCPO (Sistema de Comunicação Prévia de Obras); **d)** Atendimento prévio ou concomitante das suspensivas do contrato n 8.7877.1274047-7, referente ao Módulo I do mesmo empreendimento; **e)** Apresentar a Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula 44.813 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva/SP contendo registro atual e negativa de ônus e ações reais repercurórias atualizada e válida em data igual ou posterior a da assinatura do presente Instrumento Contratual. O atendimento da presente cláusula fica condicionado a análise e aceite da**

- continua no verso -

Página: 0003/0008

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

- 50.881 -

FOLHA

- 2 -

VERSO

CNM: 111500.2.0050881-90

certidão apresentada, caso constem ações ou apontamentos; f) Apresentar por amostragem 03 (três) matrículas individualizadas do empreendimento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA CATANDUVA III MÓDULO II, atualizadas e válidas em data igual ou posterior a da assinatura do presente Instrumento Contratual. O atendimento da presente cláusula fica condicionado a análise e aceite das certidões apresentadas, caso constem ações e apontamentos; g) Apresentar a Certidão da Secretaria da Fazenda Pública Estadual de São Paulo da empresa PACAEMBU CATANDUVA III – EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA – CNPJ 41.641.398/0001-22 atualizada e válida em data igual ou posterior da assinatura do presente Instrumento Contratual. O atendimento da presente cláusula fica condicionado a análise e aceite da certidão apresentada, caso constem ações ou apontamentos; h) Apresentar a Certidão dos Distribuidores Ações Cíveis Estadual de São Paulo da Empresa PACAEMBU CATANDUVA III- EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA- CNPJ 41.641.398/0001-22 atualizada e válida em data igual ou posterior a da assinatura do presente Instrumento Contratual. O atendimento da presente cláusula fica condicionado a análise e aceite da certidão apresentada, caso constem ações e apontamentos; i) Apresentar a Certidão de Falências e Concordatas de São Paulo da Empresa PACAEMBU CATANDUVA III – EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA- CNPJ 41.641.398/0001-22 atualizada e válida em data igual ou posterior a da assinatura do presente Instrumento Contratual. O atendimento da presente cláusula fica condicionado a análise e aceite da certidão apresentada, caso constem ações ou apontamentos; j) Apresentar ATA de 09/09/2021, da Empresa PACAEMBU CONSTRUTORA S.A. – CNPJ 96.298.013/0001-68, devidamente registrada na Junta Comercial; k) Apresentar a Certidão da Procuradoria da Fazenda Pública Estadual de São Paulo da Empresa NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA – CNPJ 37.168.666/0001-63 atualizada e válida em data igual ou posterior a da assinatura do presente Instrumento Contratual. O atendimento da presente cláusula fica condicionado a análise e aceite da certidão apresentada, caso constem ações ou apontamentos; l) Apresentar a Certidão dos Distribuidores Ações Cíveis Estadual de São Paulo da Empresa NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA – CNPJ 37.168.666/0001-63 atualizada e válida em data igual ou posterior a da assinatura do presente Instrumento Contratual. O atendimento da presente cláusula fica condicionado a análise e aceite da certidão apresentada, caso constem ações ou apontamentos; m) Apresentar a Certidão de Falências e Concordatas de São Paulo da Empresa NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA- CNPJ 37.168.666/0001-63 atualizada e válida em data igual ou posterior a da assinatura do presente Instrumento Contratual. O atendimento da presente cláusula fica condicionado a análise e aceite da certidão apresentada, caso constem ações ou apontamentos; **1.8. EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** – A efetivação e eficácia jurídica do presente contrato condicionam-se, suspensivamente, dentre outras exigências expressas, ao cumprimento do estabelecido no item 1.7

- continua na folha 3 -

Página: 0004/0008

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y7NZP-8ZZ5K-KA56W-FHMUD>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y7NZP-8ZZ5K-KA56W-FHUMUD>

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA

- 50.881 -

FOLHA

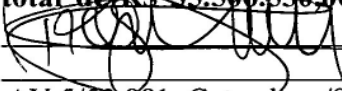
- 3 -

CNM: 111500.2.0050881-90

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 111500

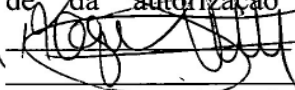
Catanduva, 21 de julho de 2022

deste contrato; 1.8.1 Admite-se a alteração na composição dos valores indicados nas condições suspensivas dispostas no subitem 1.7, exceto o percentual de comercialização mínima previsto na letra "a", desde que respeitada a manutenção de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros necessários à conclusão do empreendimento sob a gestão da CAIXA; 1.8.2 O não cumprimento das CONDIÇÕES SUSPENSIVAS no prazo convencionado implicará na rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial não restando para o DEVEDOR nenhum direito adquirido referente ao financiamento, muito menos implicará qualquer obrigação ou responsabilidade à CAIXA; 1.8.3. Não ocorrendo a efetivação da presente contratação, a CAIXA não restituirá ao DEVEDOR quaisquer valores por ele pagos e relativos a despesas incorridas em razão deste contrato. 1.8.4 Para todos os fins e efeitos deste Contrato, a CAIXA autoriza o registro do contrato e a constituição das garantias no Registro de Imóveis, sem a comprovação de atendimento da comercialização mínima contida no item 1.7; 1.8.4.1 Os efeitos do contrato permanecem suspensos, fato este que impede a liberação de valores ou a agregação/desligamento de contratos PF/PJ, até que se comprove o atendimento das condições previstas no item 1.7; 1.8.4.2. Diante de eventual não efetivação do presente contrato, fica aqui acordado que todo custo do cancelamento será de responsabilidade do DEVEDOR. Demais cláusulas e condições, constam do instrumento que ora se registra. **A hipoteca recai sobre um total de 230 imóveis, os quais foram avaliados no total de R\$ 35.596.530,00, conforme R.10 da matrícula 44.813.** O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).

AV.5/50.881. Catanduva/SP, 3 de julho de 2023.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA (Protocolo nº 187.719 – 15/06/2023)

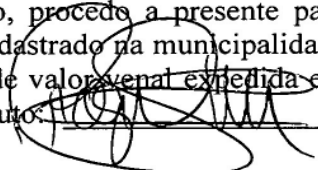
Selo digital: 111500331000000018777923D

Conforme requerimento firmado na cidade de São Paulo/SP, em 12/06/2023, procedo a presente para constar **que fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 4 acima**, em virtude da autorização contida no referido requerimento. O Oficial Substituto:  (Rogerio Cesar Marineli).

AV.6/50.881. Catanduva/SP, 3 de julho de 2023.

CADASTRO MUNICIPAL (Protocolo nº 187.717 – 15/06/2023).

Selo digital: 111500331000000018783023X

Conforme instrumento particular mencionado no R. 7 abaixo, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula se encontra atualmente cadastrado na municipalidade sob nº **26.55.56.0476.01.001**, consoante se infere da certidão de valor venal expedida em 27/06/2023, pela Prefeitura desta cidade. O Oficial Substituto:  (Rogerio Cesar Marineli).

- continua no verso -

Página: 0005/0008



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

- 50.881 -

FOLHA

- 3 -

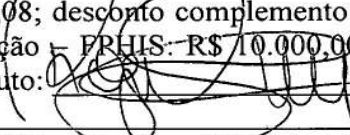
VERSO

CNM: 111500.2.0050881-90

R.7/50.881. Catanduva/SP, 3 de julho de 2023.

COMPRA E VENDA (Protocolo nº 187.717 – 15/06/2023).

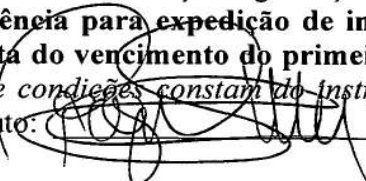
Selo digital: 111500321000000018783223V

Conforme **Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações – Programa Minha Casa, Minha Vida – Recursos do FGTS – Programa Casa Paulista – Apoio ao Crédito Habitacional nº 8.7877.1626520-0**, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61, § 5º, da Lei 4.380/64 e Lei 11.977/09, firmado nesta cidade, em 24/05/2023, **NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, já qualificada, neste ato representada por Paula de Carvalho Baroni, CPF 335.065.458-41, **vendeu o imóvel desta matrícula a PAULO RICARDO DOMICIANO**, brasileiro, viúvo, açougueiro, RG 47.107.690-9-SSP/SP, CPF 376.960.778-30, residente e domiciliado na Rua dos Caquis, nº 259, Residencial Nova Catanduva I, nesta cidade, pelo valor de R\$ 14.114,80. O valor destinado a aquisição do terreno e construção da unidade habitacional é de R\$ 173.700,00 e será integralizado da seguinte forma: financiamento concedido pela credora: R\$ 107.545,92; recursos próprios: R\$ 36.987,08; desconto complemento concedido pelo FGTS/União: R\$ 19.167,00, e valor da subvenção – FPMIS: R\$ 10.000,00. **Base de Cálculo (ITBI/ITCMD): Isento.** O Oficial Substituto:  (Rogerio César Marineli).

R.8/50.881. Catanduva/SP, 3 de julho de 2023.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Protocolo nº 187.717 – 15/06/2023).

Selo digital: 111500321000000018783323T

Conforme instrumento particular mencionado no R. 7 acima **PAULO RICARDO DOMICIANO**, viúvo, já qualificado, **constituiu o imóvel desta matrícula**, avaliado em R\$ 173.700,00, em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**, na forma e para os fins dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, transferindo a propriedade resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, para garantia da dívida de R\$ 107.545,92, a ser paga através de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 24/06/2023, com taxa de juros: Nominal Anual: 5,00%; Efetiva Anual: 5,1161%; Nominal Mensal 0.4159%; Efetiva Mensal 0.4167%, sendo o valor total do encargo inicial, inclusive acessórios de R\$ 601,66, ficando o reajuste dos encargos de acordo com o item 5 do contrato. Sistema de Amortização: PRICE. O prazo para a construção/legalização é 30/08/2024. **Consta do instrumento que o prazo de carência para expedição de intimação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Demais cláusulas e condições constam do instrumento particular que ora se registra.** O Oficial Substituto:  (Rogerio Cesar Marineli).

- continua na folha 4 -

Página: 0006/0008

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y7NZP-8ZZ5K-KA56W-FHMUD>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y7NZP-8ZZ5K-KA56W-FHMUD>

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA

- 50.881 -

FOLHA

- 4 -

CNM: 111500.2.0050881-90

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 111500

Catanduva, 27 de dezembro de 2023

AV.9/50.881. Catanduva/SP, 27 de dezembro de 2023.

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA (Protocolo nº 190.621 – 05/12/2023).

Selo digital: 1115003E1000000021123823Q

Conforme requerimento mencionado na Av. 10 abaixo, procedo a presente para constar que as Ruas Projetadas 20 e 26 tiveram suas denominações alteradas para **Rua da Disciplina e Rua da Compaixão**, respectivamente, consoante se infere da Lei Municipal nº 6.431/23. O Oficial Substituto: Jefferson Lucas Monsani Alves (Rogério César Marineli).

Jefferson Lucas Monsani Alves
Oficial Substituto

AV.10/50.881. Catanduva/SP, 27 de dezembro de 2023.

CONSTRUÇÃO (Protocolo nº 190.621 – 05/12/2023).

Selo digital: 1115003310000000211925235

Conforme requerimento de 05/12/2023, firmado nesta cidade, procedo a presente para constar que no terreno desta matrícula foi edificado **UM PRÉDIO RESIDENCIAL que recebeu o nº 242 da Rua da Disciplina, com a área de 43,85 metros quadrados**, consoante se infere do habite-se nº 53.556, de 26/10/2023, e certidão nº 517/2023, de 20/12/2023, expedidos pela Prefeitura de Catanduva. Foi apresentado a certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, de 10/11/2023, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal (aferição nº 90.008.56158/74-001). **Valor atribuído à construção: R\$ 159.585,20.** O Oficial Substituto: Jefferson Lucas Monsani Alves (Rogério César Marineli).

Jefferson Lucas Monsani Alves
Oficial Substituto

AV.11/50.881. Catanduva/SP, 06 de abril de 2026.

CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (Protocolo nº 203.164 – 13/10/2025).

Selo digital: 1115003E1000000033551626B

De conformidade com os artigos 440-AQ, §§ 1º e 2º, e 440-AV, parágrafo único, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial, procedo a presente para constar que **ao imóvel desta matrícula foi atribuído o Código de Endereçamento Postal – CEP nº 15813-396.** O Oficial Substituto: Jefferson Lucas Monsani Alves (Rogério César Marineli).

AV.12/50.881. Catanduva/SP, 06 de abril de 2026.

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE (Protocolo nº 203.164 – 13/10/2025).

Selo digital: 111500331000000033551826T

Conforme requerimento de 10/03/2026, firmado em Florianópolis/SC, procedo a presente para constar que **a propriedade do imóvel desta matrícula foi consolidada em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF. **Valor atribuído à consolidação: R\$ 180.604,98. Base de cálculo (ITBI/ITCMD): R\$ 180.604,98.** O Oficial Substituto: Jefferson Lucas Monsani Alves (Rogério César Marineli).



Valide aqui
este documento

CERTIFICO, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que o imóvel objeto desta **MATRÍCULA de nº 50881**, tem a sua situação com referência a **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS**, até a presente data, integralmente noticiados nesta cópia . Conforme item 154.1, Cap. XX, das NSCGJ/SP, "*a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo o seu conteúdo e é suficiente para comprovar a propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial*". **Catanduva-SP, 06 de abril de 2026.**

CERTIDÃO ASSINADA ELETRONICAMENTE.

Ao Oficial....	R\$	44,20
Ao Estado....	R\$	12,56
À Sefaz.....	R\$	8,60
Ao Reg. Civil:	R\$	2,33
Ao Trib. Just:	R\$	3,03
Ao Município..	R\$	2,21
Ao Min.Púb....	R\$	2,12
Total.....	R\$	75,05

Certidão de ato praticado protocolo nº: 203164

Controle:



343881

Página: 0008/0008



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1115003C30000000335519267

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y7NZP-8ZZ5K-KA56W-FHMUD>